



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"



DECRETO Nº 011/2006

Aprova o loteamento urbano denominado "**JARDIM PÉROLA**", localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica Municipal, e art. 47 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 127/04, de 22 de dezembro de 2004, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 5876/2004, por "**CORREA E FAVARÃO IMÓVEIS LTDA**", com sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.360.584/0001-02, solicitando aprovação do Loteamento Residencial denominado "**JARDIM PÉROLA**", situado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que a empresa requerente é legítima proprietária do imóvel onde será implantado o referido loteamento, conforme comprova a certidão da matrícula nº 33528, do Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama;

CONSIDERANDO que o imóvel objeto da matrícula nº 33.528, do Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama, denominado lote de terras nº 15-B-1-B, fusão da Data nº.21, da Quadra nº.26, do loteamento denominado Parque Danielle, com o lote nº.15-B-1-A, desmembrado do lote nº.15-B-1, da subdivisão do lote nº.15, da Gleba nº 12-Jaborandy, da Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 18.312,85 m², no qual será implantado o loteamento, encontra-se situado na Área de Expansão Urbana da cidade de Umuarama, instituída pela Lei Municipal nº 130/04, de 22 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO que na época da aprovação do loteamento denominado Parque Daniele foi procedido as doações exigidas pela lei de loteamento da época, com referencia a Data nº.21 da Quadra nº.26, que foi anexada ao lote 15-B-1-B conforme consta na matrícula nº33528 do CRI 1º Ofício;

CONSIDERANDO que foram apresentadas a planta geral do loteamento e as plantas e memoriais descritivos de todos os lotes, em poder da Secretaria de Infra-Estrutura, todas assinadas pelo profissional inscrito no CREA-PR sob nº 7341/D - 7ª Região, bem como juntada cópia da ART nº 3507836;

CONSIDERANDO que foram juntados ao requerimento os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"



Decreto nº 011/2006.

fl. 2

I – projetos técnicos devidamente aprovados, em poder da Secretaria Municipal de Infra Estrutura;

II – cópia do contrato de compromisso de compra e venda, a ser utilizado pela loteadora, nas vendas dos lotes;

III – Licença Prévia nº 8979, emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP, datada de 07 de outubro de 2005, com validade até 07 de outubro de 2006;

IV – declaração fornecida pela COPEL Distribuição, datada de 05 de janeiro de 2006, informando que a rede de energia elétrica e de iluminação pública, está concluída e de acordo com projeto aprovado e as normas técnicas daquela empresa concessionária;

V – declaração da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, datada de 13 de dezembro de 2005, informando que a rede de água potável, está concluída e de acordo com projeto aprovado e as normas técnicas daquela empresa concessionária;

VI – declaração da Secretaria de Infra Estrutura da Prefeitura Municipal de Umuarama, datada de 09 de dezembro, informando que a pavimentação asfáltica, está concluída e de acordo com projeto aprovado e as normas técnicas exigidas.

VII – declaração da Secretaria de Infra Estrutura da Prefeitura Municipal de Umuarama, datada de 09 de dezembro de 2005, informando que a rede de galeria de água pluvial, está concluída, de acordo com projeto aprovado e as normas técnicas exigidas.

VIII - declaração, informando que a arborização, está concluída e de acordo com projeto aprovado e as normas técnicas.

IX – Certidão Negativa de Débito nº. 299/2005, emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda em 15 de dezembro de 2005.

X - **CONSIDERANDO**, finalmente, o documento assinado pela Comissão de Urbanismo recomendando a sua aprovação e do Secretário Municipal de Infra Estrutura e do Chefe da Divisão de Urbanismo, informando que após procedida análise técnica do processo em questão, foi constatado que foram atendidas todas as exigências técnicas e que os projetos, mapas, memoriais descritivos e as áreas públicas estão de acordo com a legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento urbano, destinado a residências, denominado "**JARDIM PEROLA**", constituído pelo imóvel de terras nº 15-B-1-B, fusão da Data nº.21, da Quadra nº.26, do loteamento denominado Parque



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"



Decreto nº 011/2006.

fl. 3

Danielle, com o lote nº.15-B-1-A, desmembrado do lote nº15-B-1, da subdivisão do lote nº.15, da Gleba nº 12-Jaborandy, da Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 18.312,85 m²,

I – 03 (três) quadras, divididas em 33 (trinta e três) lotes residenciais destinados à habitação, que perfazem a área total de 12.627,40 m² (doze mil, seiscentos e vinte sete virgula quarenta metros quadrados);

II – Prolongamento da Rua Manoel Botelho Cordeiro (Antiga Avenida "nº.01"), prolongamento da Rua Amadeu Boggio Merio (antiga Rua nº.8), prolongamento da Rua Edison Duarte Lopes, (Antiga Rua nº.02), com área total de 3.811,36 m² (treis mil oitocentos e onze virgula trinta e seis metros quadrados);

Art. 2º. Atendendo a exigência contida no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 127/04, alterada pela Lei nº. 140/05, que tratam da doação dos percentuais de 35% (trinta e cinco por cento) sendo no mínimo 7,5% (sete virgula cinco por cento), da área útil das quadras destinadas a equipamentos comunitários, respectivamente, são incorporados ao patrimônio público Municipal, as seguintes áreas:

I – Prolongamento da Rua Manoel Botelho Cordeiro (Antiga Avenida "nº.01"), prolongamento da Rua Amadeu Boggio Merio (antiga Rua nº.8), prolongamento da Rua Edison Duarte Lopes, (Antiga Rua nº.02), com área total de 3.811,36 m² (treis mil oitocentos e onze virgula trinta e seis metros quadrados);

II – Área Institucional com 1.874,09 (hum mil oitocentos e setenta e quatro virgula nove metros quadrados)

§ 1º. Obriga-se a empresa loteadora a doar ao Município de Umuarama mediante escritura pública de doação, as áreas públicas e os lotes, especificados nos incisos I e II deste artigo.

§ 2º. Os lotes constantes do inciso II deste artigo, destinam-se à construção de prédios públicos e implantação de equipamentos públicos para fins de educação, cultura, lazer, saúde e similares.

Art. 3º. As despesas com escrituras públicas e respectivos registros e averbações referentes as áreas doadas ao Município correrão por conta da empresa loteadora.

Art. 4º. Todas as obras de infra-estrutura, serviços e quaisquer outras benfeitorias feitas pela requerente nas áreas de uso público, passam para o domínio do Município de Umuarama, sem que caiba qualquer indenização à empresa loteadora.

Art. 5º. Nos termos do art. 52, da Lei Complementar Municipal nº 127/2004, é fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que a empresa requerente providencie o registro do loteamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"



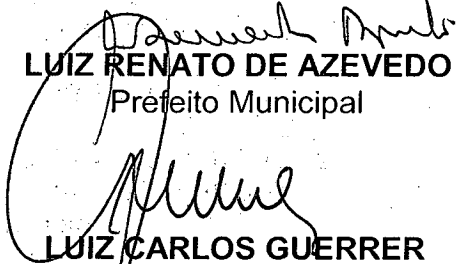
Decreto nº 011/2006.

fl. 4


ora aprovado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama.

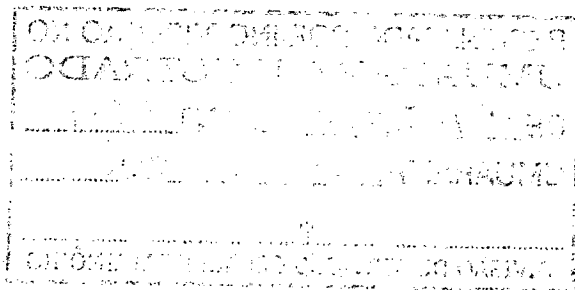
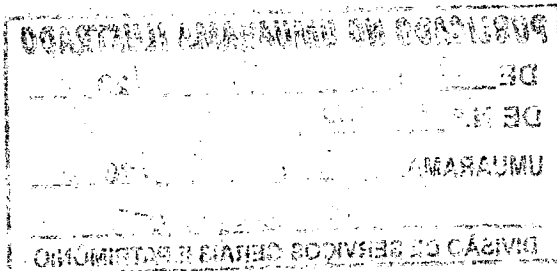
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

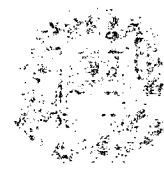
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de janeiro de 2006.


LUIZ RENATO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal


LUIZ CARLOS GUERRER
Secretário de Infra Esturuta


PEDRO ARILDO RUIZ FILHO
Secretário de Administração e Fazenda





PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
 DE 27 / 01 / 2006
 DE N.º 7.612
 UMUARAMA, 09 / 05 / 2006
Ulucianotti
 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO
UMUARAMA ILUSTRADO
 DE 09/05/2006 DE N.º 7.694
 UMUARAMA, 09 / 05 / 2006
UP.
 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO